

1. **Processo n.:** REC 17/00812499
2. **Assunto:** Recurso de Reexame contra o Acórdão exarado no Processo REP-15/00322269 - Representação acerca de irregularidades concernentes a aquisições realizadas em estabelecimentos comerciais pertencentes a parentes do Prefeito Municipal
3. **Interessados:** Abel Souza da Silva, Marciel Matuszewski, Mauro César Marcon e Moacir Ortiz
4. **Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de São José do Cerrito
5. **Unidade Técnica:** DRR
6. **Acórdão n.:** 0469/2018

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer o Recurso de Reexame interposto, nos termos do art. 80 da Lei Complementar n. 202/2000, em face do Acórdão n. 0584/2017, exarado na Sessão Ordinária de 04/10/2017, nos autos da REP-15/00322269, e, no mérito, negar-lhe provimento, ratificando na íntegra a deliberação recorrida.

6.2. Dar ciência deste Acórdão aos Interessados nominados no item 3 desta deliberação e à Prefeitura Municipal de São José do Cerrito.

7. Ata n.: 66/2018

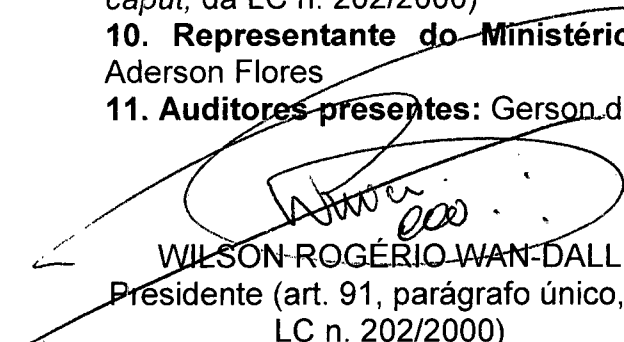
8. Data da Sessão: 01/10/2018 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)

10. Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Aderson Flores

11. Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi


WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Presidente (art. 91, parágrafo único, da
LC n. 202/2000)


HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC

Publicado no DOTC-e n. _____
de 31/10/18